

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº 5.341, DE 26 DE JULHO DE 2011.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
RECEBER RECURSO E A ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 9.500.000,00.**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$9.500.000,00 (Nove Milhões e Quinhentos Mil Reais), conforme repasse de incentivos do Ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, para o Bloco de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor descrito no artigo primeiro desta lei na seguinte unidade orçamentária:

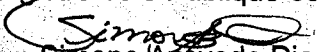
Despesa.....	1116
Órgão.....	11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade.....	02 FMS - RECURSOS TRANSFERIDOS
Função.....	10 Saúde
Subfunção.....	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....	0303 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade.....	2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria.....	3.3.90.39.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-
P. JURÍDICA	
Recurso.....	4650 INTEGRASUS
Valor.....	R\$ 9.500.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e onze.

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias
Procuradora-Geral do Município

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 020
e publicado (a)
Em 26 / 07 / 2011

